



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 246

Autoriza doação de área complementar ao Estado de Minas Gerais pra obras do Posto de Saúde.

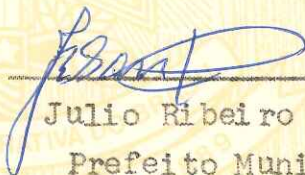
A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, área complementar de 72m² (setenta e dois metros quadrados) aos fundos de outra área já doada e destinada à construção de Posto de Saúde, na Rua Paulo Salvo, centro; e demais donfrontações com terrenos da Municipalidade.

Art. 2º - Regogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos que o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 07 de agosto de 1987



Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira
Secretário